



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Termo Aditivo nº 0113062/2021/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.022351/2021-12

Unidade Gestora: SINFRA/UFMA

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 03/2019-SICON DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO E A GRUPO NORDESTE
REFRIGERAÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO III

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, na cidade de São Luís/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo Decreto S/N de 06/11/2019, publicado em 07/11/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicado em 04/10/2011, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.374.804/0001-62**, sediada na **Rua Alcântara Nº 17, Quadra 13, Loteamento Parque Pindorama, CEP: 65000-000, TEL: (98) 3303-7023**, e-mail: **licitação@nordesterefrigeracao.com.br**, em **São Luís/MA**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela **SSP/MA**, e CPF nº [REDAZIDA], tendo em vista o que consta no Processo nº **23115.032872/2018-82** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **03/2019 - SICON**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **03/2019 - SICON**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **28/12/2021 a 28/12/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Para efeito de análise geral dos quantitativos deste contrato temos:

Contrato Original	Valor	Prazo
CT nº 03/2019 - SICON	R\$ 596.500,00	12 meses - 28/12/2018 a 28/12/2019

Termo Aditivo I	R\$ 596.500,00	12 meses - 28/12/2019 a 28/12/2020
Termo Aditivo II	R\$ 596.500,00	12 meses - 28/12/2020 a 28/12/2021
Termo Aditivo III	R\$ 596.500,00	12 meses - 28/12/2021 a 28/12/2022
ATUAL	R\$ 596.500,00	48 meses

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 596.500,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES: 170158

FONTE: 8100000000

SETOR: MG/SERVIÇOS BÁSICOS

PLANO INTERNO: MREEXG01MSN

UGR: 151489

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, totalizando o valor de R\$ 29.825,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**, Usuário Externo, em 15/12/2021, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO, Reitor(a)**, em 16/12/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113062** e o código CRC **80BC5F06**.

Referência: Processo nº 23115.022351/2021-12

SEI nº 0113062

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 154041 - FUMA

Número do Contrato: 3/2019.
Nº Processo: 23115.032872/2018-82.
Pregão. Nº 65/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO.
Contratado: 08.374.804/0001-62 - GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 03/2019 - SICON por 12 (doze) meses. Vigência: 28/12/2021 a 28/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 596.500,00. Data de Assinatura: 16/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 154041 - FUMA

Número do Contrato: 3/2019.
Nº Processo: 23115.032872/2018-82.
Pregão. Nº 65/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO.
Contratado: 08.374.804/0001-62 - GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 03/2019 - SICON por 12 (doze) meses. Vigência: 28/12/2021 a 28/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 596.500,00. Data de Assinatura: 16/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2021).

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 242, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 2º, inciso XII, da Lei nº. 8.745 de 09 de dezembro de 1993, bem como da Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, do Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Portaria Interministerial MP DG-MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, publicada no DOU de 31 de agosto de 2017, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, de nível superior, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, organizado e coordenado pela Comissão designada através da Portaria nº 24/2021 - PROGEP, de 15/12/2021, e executado pela Diretoria de Eventos e Seletivos (DEC) da UFMA, visando à contratação por tempo determinado de profissionais, pessoas físicas, para prestação de serviços de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, nos moldes do Artigo 2º, inciso XII, da Lei nº 8.745/93, com o objetivo de atender alunos com surdez que se comunicam através da língua brasileira de sinais.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12, inciso I, alínea a, b, e c, inciso II, alíneas a e b e §1º da Constituição Federal;
2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Estar em gozo dos direitos políticos;
2.5 Ensino Superior Completo em cursos com habilitação em LIBRAS ou em qualquer área do conhecimento com uma das habilitações a seguir:
a) Curso de Educação Profissional de Tradução e Intérprete de LIBRAS/Português reconhecido pelo sistema que os credenciou ou;
b) Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa ou;
c) Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa, promovidos por Instituições de Ensino Superior e Instituições credenciadas por Secretaria de Educação ou;
d) Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou;
e) Curso de Pós-graduação na área de LIBRAS ou;
f) Certificado de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa (PROLIBRAS), de acordo com o decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2015.

3. DAS VAGAS, CARGOS E REMUNERAÇÃO

3.1 O presente edital prevê contratação temporária e imediata de 01 (uma) vaga para Tradutor/Intérprete de LIBRAS, podendo ocupar os turnos de trabalho nos períodos manhã, tarde ou noite, inclusive dos sábados, de acordo com as necessidades da Instituição, sendo que essa vaga será preenchida segundo a ordem decrescente de pontuação no resultado final do certame.

3.2 A descrição sumária das atividades relativas ao cargo, de acordo a Lei 12.319 de 1 de setembro de 2010, consta do Anexo I deste Edital.

3.3 A remuneração será equiparada ao cargo de Nível Superior de Classificação "E" pertencente à Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, conforme dispõe a Lei nº 11.091/2005.

3.4 O regime de trabalho dos profissionais contratados por meio deste edital será de 40 horas semanais, cujo vencimento básico mensal é de R\$ 4.180,66 (quatro mil e oitenta reais e sessenta e seis centavos), podendo ainda ser acrescido de auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, caso aplicável.

3.5 A duração do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período no interesse da administração.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas ao cargo, 5% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a cinco.

4.4 O candidato declarado com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

4.6 Em razão da necessidade de tradução da língua falada para LIBRAS, não poderão ser contratadas pessoas com deficiência relativa a problemas de audição (surdez).

4.7 Para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência de que é portador.

4.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá entregar a Diretoria de Eventos e Seletivos - DEC, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças - CID, dentro do período de inscrição.

4.9 O candidato que se declarar pessoa com deficiência junto à DEC, se classificado no processo seletivo, figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, tudo com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência.

4.10 O candidato convocado deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.11 A não observância do disposto no subitem 4.8 ou a reprovação na perícia médica, prevista no subitem 4.9, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato portador de deficiência, sendo oportunizado o direito de defesa ao candidato, que poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

4.12 As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação para o cargo respectivo.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que sejam declarados pretos ou pardos nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a três.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo público.

5.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

5.8. Os candidatos negros convocados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão vagas reservadas que venham a surgir.

5.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.10. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no seletivo.

5.11. Antes da homologação do resultado final do seletivo, a Diretoria de Eventos e Seletivos (DEC) designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas/ MPDG, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

5.12. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, se classificado no seletivo figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se a entrevista realizada pela comissão que trata o subitem 5.11, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos dentro dos critérios estabelecidos pelo IBGE (conforme o Art. 2º, § 1º, da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas/ MPDG), sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como preto ou pardo e sua habilitação a concorrer às vagas reservadas à população negra.

5.13. O candidato não se enquadrará na condição de negro nos seguintes casos, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas/ MPDG: a) Deixar de comparecer à entrevista, quando convocado;

b) Recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação;

c) A comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor ou raça por parte do candidato.

5.14. O candidato que se enquadre no disposto do subitem 5.13 perderá o direito à vaga reservada ao candidato negro, sendo oportunizado o direito de defesa, para interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

5.15. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.16. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.17. A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este seletivo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, solicitada no período entre 10 horas do dia 22 de dezembro de 2021 e 23 horas e 59 minutos do dia 07 de janeiro de 2022, observado o horário local.

6.2 A taxa de inscrição neste processo é de R\$ 70,00 devendo o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento que estará disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, a qual poderá ser impressa pelo candidato até a data limite para pagamento.

6.3 A Guia de Recolhimento poderá ser paga no Banco do Brasil até o dia 12 de janeiro de 2022, obedecendo ao horário de funcionamento do referido estabelecimento.

6.4 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.5 Caso o candidato faça qualquer alteração de sua opção de inscrição, em seu Formulário de Inscrição On-Line, antes da confirmação pela DEC do pagamento do boleto bancário, isto é, antes da efetivação da inscrição, a UFMA considerará como inscrição válida a última alteração efetuada, desconsiderando a(s) anterior(es).

6.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a DEC do direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do certame, por conveniência da UFMA.

